

Regimento Eleitoral aprovado em 22/06/2004.

- Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, artigo 35, e dos artigos 12 e 22 do Estatuto da CHAMPREV - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, doravante designada Entidade, os Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão dispor de um terço de suas vagas para representação dos Participantes Ativos e Assistidos.
- Art. 2º - Este Regimento Interno, proposto pela Diretoria-Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade, por meio de deliberação registrada em ata de reunião extraordinária datada de 22 de Junho de 2004, tem como objetivo instituir os critérios e procedimentos que garantam a representação dos Participantes Ativos e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Entidade.
- Art. 3º - Os representantes dos Participantes Ativos e Assistidos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal serão escolhidos e nomeados pelos integrantes do Conselho Deliberativo, indicados pelas Patrocinadoras, e tomarão posse nos seus cargos imediatamente.
- Art. 4º - Após a nomeação dos representantes dos Participantes Ativos e Assistidos, o Conselho Deliberativo divulgará os nomes dos novos Conselheiros para os Conselhos Deliberativo e Fiscal.
- Art. 5º - Os seguintes documentos fazem parte da nomeação tratada neste instrumento:
- I. ata de reunião do Conselho Deliberativo;
 - II. termo de posse dos membros do Conselho Fiscal.